

MM. Juíza:

Considerando a petição juntada no seq. 203.1, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, retificando a promoção anterior**, manifesta-se pela **remessa de cópia integral dos autos para que apure tanto a conduta imputada pela Instituição financeira Banco Scania quanto a eventual delito da instituição (denúnciação caluniosa) em razão dos esclarecimentos apresentada pela Construmello.**

Santa Fé, 10 de maio de 2024.

RAPHAEL DA SILVA DUARTE

Promotor de Justiça

